



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 1º. O Regulamento das Atividades Curriculares Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Feliz está fundamentado nas Diretrizes Curriculares para os Cursos Superiores de Tecnologia, definidas pela Resolução do CNE/CP nº 03/2002, de 18 de dezembro de 2002 e Regimento Geral do IFRS.

Art. 2º. O Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal do Rio Grande do Sul busca oportunizar o desenvolvimento das Diretrizes Curriculares aprovadas para os cursos superiores de tecnologia, as quais preconizam a necessidade de incremento de Atividades Complementares em Análise e Desenvolvimento de Sistemas no que tange às competências requeridas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º. A normatização neste Regulamento privilegia a integralização da carga horária total do Curso, mediante o reconhecimento das Atividades Curriculares Complementares em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com vistas ao aproveitamento de competências desenvolvidas pelo acadêmico antes do ingresso no curso e ao longo de sua formação acadêmica.

§ 1º. O aproveitamento de competências deve estar em consonância com o objetivo do curso e perfil do egresso, explicitados no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§ 2º. O Núcleo Docente Estruturante do Curso é o órgão responsável pela análise, julgamento e avaliação das Atividades Complementares realizadas pelos alunos do curso.

Art. 4º. Entende-se por Atividades Curriculares Complementares do curso todas as atividades previstas no presente Regulamento, devidamente comprovadas, aproveitando as relações entre os conteúdos e contextos, para dar significado à aprendizagem, sobretudo, por metodologias que integrem a vivência e a prática profissional ao longo do processo formativo e que privilegiem a construção das competências previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 5º. A carga horária total mínima das Atividades Curriculares Complementares do curso é de 66 (sessenta e seis) horas (conforme lista de atividades a que se refere o Art. 8º).

§ 1º - O cumprimento das Atividades Curriculares Complementares deve ser distribuído ao longo do curso, podendo, ainda, considerar os dois últimos anos que antecederam a primeira matrícula no curso.

§ 2º - O aproveitamento das Atividades Curriculares Complementares anteriores ao ingresso no curso é limitado a 40 (quarenta) horas.

Art. 6º - O formulário necessário para a validação das Atividades Curriculares Complementares está descrito no Anexo II e disponível no sítio do IFRS-Campus Feliz, devendo ser impresso, preenchido e entregue na Coordenadoria de Registros Escolares



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

(CRE), devidamente acompanhado do original e de uma cópia da documentação comprobatória, que será validada no momento da entrega pela CRE.

§ 1º – O estudante deverá ter entregado todas as solicitações de atividades curriculares complementares até no máximo 2 (dois) meses antes do final do semestre de colação de grau. O pedido de validação das atividades complementares deverá ser entregue uma única vez, tão logo o estudante julgue ter cumprido a carga-horária das Atividades Curriculares Complementares estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 2º – As atividades cuja documentação não for encaminhada dentro dos prazos referidos no §1º serão desconsideradas.

§ 3º – Caberá ao Colegiado do Curso a validação das Atividades Curriculares Complementares, o que deverá ser feito em fluxo contínuo, e em tempo hábil para emissão de documentação referente à colação de grau do solicitante.

§ 4º – Concorrem para a validação como Atividades Curriculares Complementares, as que se enquadrarem na lista de atividades a que se refere o Art. 8º.

§ 4º – As horas computadas em uma atividade não poderão ser consideradas em outras atividades, mesmo que sejam afins.

§ 6º – Para atestados/certificados gerados eletronicamente, é obrigatório anexar ao atestado/certificado o site e demais informações necessárias para sua validação.

§ 7º – No caso de cursos a distância (EAD) serão aceitos cursos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC. Para demais certificações geradas eletronicamente é obrigatório anexar ao certificado o site e demais informações necessárias para sua validação. Neste último caso, os certificados serão avaliados pelo colegiado.

§ 8º – Para efeito de cálculo, a pontuação será arredondada para o inteiro mais próximo.

Art. 7º. O acadêmico que discordar da quantificação das horas das Atividades Curriculares Complementares no curso poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, requerer na Coordenadoria de Registros Escolares, revisão à Coordenação do Curso, que encaminhará ao Colegiado do Curso para análise do recurso.

Art. 8º - As Atividades Curriculares Complementares, bem como o número de horas computadas, estão listadas e enumeradas no Anexo I.

Art. 9º - As Atividades Curriculares Complementares serão lançadas no histórico escolar do aluno.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

§ Único – Cabe à Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRE) do IFRS-Campus Feliz, a responsabilidade pelo lançamento das horas das Atividades Curriculares Complementares.

Art. 10º - Compete ao Colegiado do Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, resolvendo os casos omissos e emitindo os atos complementares que se fizerem necessários.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

ANEXO I

**LISTAGEM DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

1 CATEGORIA ENSINO

COD	CATEGORIA	PONTUAÇÃO EM HORAS	LIMITE EM HORAS	DOCUMENTOS
1.	Componente curricular cursado em uma Instituição de Ensino Superior ¹	50% da carga horária do componente curricular	40h	a) Histórico escolar com a aprovação no componente curricular
2.	Obtenção de Certificação Tecnológica ²	10 horas por certificação	40h	a) Certificado.
3.	Estágio não obrigatório ou atividades profissionais na área relativa ao curso	50% da carga horária semestral do estágio	20h por semestre, com permanência mínima de 2 meses.	a) Atestado/certificado que descreva as atividades realizadas e a conclusão do período de estágio solicitado ³ ou b) Cópia de página correspondente da carteira de trabalho incluindo o cargo ocupado e uma declaração que descreva as atividades realizadas; ou c) Para sócios ou donos de empresa: contrato social + comprovante de que exerce atividade na empresa; ⁴ ou d) Para prestação de serviço, assessoria: contrato de prestação de serviços + atestado que comprova continuidade até o fim do período solicitado como atividade complementar.

¹ Somente poderão ser aceitos componentes curriculares que não fazem parte dos componentes curriculares do curso. Não serão aceitos componentes com solicitação de aproveitados de estudos.

² Para certificações obtidas a partir de instituições amplamente reconhecidas na área de Tecnologia da Informação, tais como: Microsoft, Oracle, Sun, PMI, ITIL, Cisco; outros casos serão analisados pelo Colegiado do Curso. Para certificações geradas eletronicamente, é obrigatório anexar ao certificado o site e demais informações necessárias para sua validação.

³ Necessário comprovante de conclusão - contrato de renovação de estágio funciona como atestado de conclusão do período anterior, mas não do período do contrato de renovação em si; Pode ser contrato de estágio + atestado da empresa concedente de conclusão ou vigência do estágio;

⁴ Necessário comprovante de pró-labore, rendimentos, declaração de sócio, comprovação de prestação de serviços como abaixo, etc.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

4.	Representante colegiado eleito pelos pares	1/h reunião de colegiado	15h	a) Apresentar documentos comprovando presença nas reuniões de colegiado.
5.	Representação estudantil em cargos eletivos e Comissões do IFRS	1h/reunião	15h	a) Apresentar atestado com período da ocupação do cargo, não inferior a um semestre b) Apresentar documentos comprovando presença nas reuniões.
6.	Monitoria em componente curricular da matriz curricular do Curso ou equivalente	50% da carga horária semestral da monitoria	20h por semestre, com permanência mínima de 2 meses	a) Certificado de conclusão com número de horas.
7.	Atuação como bolsista/voluntário em Projeto de Ensino	Carga horária descrita no relatório final	40h/projeto	a) Apresentar atestado/certificado; b) Relatório final do bolsista/voluntário aprovado
8.	Atuação como colaborador em Projeto de Ensino	Carga horária descrita no relatório final	30h/projeto	a) Apresentar atestado/certificado; b) Relatório final do projeto onde conste as ações realizadas
9.	Viagens de estudo e visitas técnicas complementares	Carga horária descrita no relatório	15h	a) Apresentar atestado b) Ser aprovada pelo colegiado do curso

2 CATEGORIA EXTENSÃO

COD	CATEGORIA	PONTUAÇÃO EM HORAS	LIMITE EM HORAS	DOCUMENTOS
10.	Participação em eventos ⁵ : Seminário, jornada, encontro, fórum, congresso, feira, palestra técnica,	50% da carga horária do evento	20h/evento	a) Atestado/certificado de participação (especificando número de horas).

⁵ Desde que o(a) mesmo(a) não integre as atividades programadas em componente(s) curricular(es) do curso. No caso do certificado de participação do evento não informar a carga horária do mesmo, considerar-se-ão 8 horas por dia.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

	semana acadêmica do curso.			
11.	Participação em curso, minicurso ou similar	50% da carga horária do evento	40h	a) Atestado/certificado de participação (especificando número de horas).
12.	Ministrante de curso, oficina ou palestra	1 hora por hora ministrada	40h/curso	a) Certificado com número de horas.
12.1	Apresentação de pôster ou trabalho	1h por certificado		a) Certificado
13.	Participação na organização de eventos do curso	50% da carga horária do evento	10h/ evento	a) Atestado/certificado de participação (especificando número de horas).
14.	Atuação como bolsista/voluntário em ação de extensão	Carga horária descrita no relatório final	40h/ação	a) Apresentar atestado/certificado; b) Relatório final do bolsista/voluntário aprovado
15.	Atuação como colaborador em ação de extensão	Carga horária descrita no relatório final	30h/ação	a) Apresentar atestado; b) Relatório final do projeto cadastrado no Sigproj c) Breve relatório das ações desempenhadas pelo colaborador (elaborado pelo coordenador da ação)
16.	Intercâmbio de Estudos no exterior	80% da carga horária total	40h	a) Apresentar atestado de estudos e frequência, juntamente com comprovante de carga horária executada; b) Ser aprovado pelo Conselho de Curso.

3 CATEGORIA PESQUISA

COD	CATEGORIA	PONTUAÇÃO EM HORAS	LIMITE EM HORAS	DOCUMENTOS
17.	Atuação como bolsista/voluntário em projeto de pesquisa	Carga horária descrita no relatório final	40h/ projeto	a) Apresentar atestado/certificado; b) Relatório final do bolsista/voluntário aprovado



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

18.	Atuação como colaborador em projeto de pesquisa	Carga horária descrita no relatório final	30h/ projeto	a) Apresentar atestado; a) Relatório final do projeto cadastrado no Sigproj b) Breve relatório das ações desempenhadas pelo colaborador (elaborado pelo coordenador da ação)
-----	---	---	-----------------	--

4 PUBLICAÇÕES E PREMIAÇÕES

COD	CATEGORIA	PONTUAÇÃO EM HORAS**			DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
		LR	N	INT	
19.	Publicação de artigo científico em livro ou periódico especializado, com comissão editorial (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação)	15	25	35	a) Carta de aceite; ou b) Capa do livro + página de índice; ou c) Página do periódico + página de índice do volume onde foi publicado.
20.	Publicação de artigo completo em evento*	10	15	20	a) Carta de aceite + cópia do call for papers; ou b) Página principal do evento + lista de papers aceitos com autores; ou c) Capa do volume + página de índice.
21.	Publicação de artigo resumido/resumo expandido em evento ⁶	6	8	10	a) Carta de aceite + cópia do call for papers; ou b) Página principal do evento + lista de papers aceitos com autores; ou c) Capa do volume + página de índice.
22.	Premiação referente a trabalho acadêmico ou de pesquisa (por exemplo: Prêmio CNPq, etc.)	10	20	30	a) Atestado/certificado.
23.	Publicação de resumos em eventos*	4	6	8	a) Carta de aceite; ou b) Página principal do evento + lista de papers aceitos com autores;
24.	Autoria ou coautoría de capítulo de livro	20	20	20	Capa do livro + índice dos capítulos com autores

** LR=Local/Regional N=Nacional INT=Internacional

⁶ * Considera-se evento: congresso, seminário, simpósio, salão de iniciação científica, mostras técnicas e similares



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME DO DISCENTE			
MATRÍCULA		DATA	
ASSINATURA			

2. RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Elenque abaixo as atividades que deseja solicitar para avaliação do colegiado, conforme Regulamento de Horas complementares do curso.

COD. DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SOLICITADA	CARGA HORÁRIA VALIDADA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

ANEXO III

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME DO SOLICITANTE			
MATRÍCULA		DATA	

2. JUSTIFICATIVA DOS INDEFERIMENTOS

COD. DA ATIVIDADE	JUSTIFICATIVA

3. RESULTADO

DATA DA ANÁLISE	
ASSINATURA DO COORDENADOR	
ASSINATURA RECEBIMENTO DEPARTAMENTO DE ENSINO	